CONTRATO № 116/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E A EMPRESA SEBASTIÃO DONIZETI EVANGELISTA – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE EDIFÍCIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ESCOLAS/CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 10 de julho de 2023.

PRAZO: 10 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.920,00.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 029/2023.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente como PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **SEBASTIÃO DONIZETI EVANGELISTA – ME**, inscrita no CNPJ nº 29.372.410/0001-45, com sede à Rua João Brochi, nº 443, Jardim Santa Deolinda, em Tapiratiba/SP, CEP 13.760-000, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, **Sebastião Donizeti Evangelista**, empresário, portador do CPF nº 096.812.748-73 e do RG nº 20.601.400-4, residente e domiciliado à Rua João Brochi, nº 443, Jardim Santa Deolinda, em Tapiratiba/SP, CEP 13.760-000, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO PRECO

2.1. A CONTRATADA fica responsável perante à PREFEITURA à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE EDIFÍCIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ESCOLAS/CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme proposta anexa a este processo de dispensa de licitação, a qual faz parte integrante e indissociável do presente termo, e conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	SV	UBS JARDIM RENASCER Controle de Pragas -Pragas alvo: baratas, ratos, formigas e escorpiões; -Deverá ser fornecida garantia de 06 (seis) meses; -Deverá ser realizada uma visita por mês.	460,00	920,00
02	02	SV	SAÚDE DA MULHER Controle de Pragas -Pragas alvo: baratas, ratos e formigas; -Deverá ser fornecida garantia de 06 (seis) meses; -Deverá ser realizada uma visita por mês.	450,00	900,00



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

03	02	SV	CENTRO DE SAÚDE / ESF CENTRO Controle de Pragas -Pragas alvo: baratas, ratos e formigas; -Deverá ser fornecida garantia de 06 (seis) meses; -Deverá ser realizada uma visita por mês.	450,00	900,00
04	02	SV	UBS DR. MAURICIO PACHECO Controle de Pragas -Pragas alvo: baratas, ratos e formigas; -Deverá ser fornecida garantia de 06 (seis) meses; -Deverá ser realizada uma visita por mês.	380,00	760,00
05	02	SV	UBS CECAP (ZÉ MALA) Controle de Pragas -Pragas alvo: baratas, ratos e formigas; -Deverá ser fornecida garantia de 06 (seis) meses; -Deverá ser realizada uma visita por mês.	440,00	880,00
06	02	SV	CRECHE ESCOLA JOSE ANTONIO VILLA Controle de Pragas -Pragas alvo: baratas, ratos e formigas; -Deverá ser fornecida garantia de 06 (seis) meses; -Deverá ser realizada uma visita por mês.	470,00	940,00
07	02	SV	CRECHE MARIA LUCIA TRIPOLONI Controle de Pragas -Pragas alvo: baratas, ratos e formigas; -Deverá ser fornecida garantia de 06 (seis) meses; -Deverá ser realizada uma visita por mês.	470,00	940,00
08	02	SV	EMEI FAZENDA LIMEIRA Controle de Pragas -Pragas alvo: baratas, ratos e formigas; -Deverá ser fornecida garantia de 06 (seis) meses; -Deverá ser realizada uma visita por mês.	500,00	1.000,00
09	02	SV	CRECHE DENISE PRADO Controle de Pragas -Pragas alvo: baratas, ratos e formigas; -Deverá ser fornecida garantia de 06 (seis) meses; -Deverá ser realizada uma visita por mês.	450,00	900,00



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

10	02	SV	CRECHE MARIA DAS DORES JULIO Controle de Pragas -Pragas alvo: baratas, ratos e formigas; -Deverá ser fornecida garantia de 06 (seis) meses; -Deverá ser realizada uma visita por mês.	450,00	900,00
11	02	SV	ESCOLA MONSENHOR JOÃO LUIZ DO PRADO Controle de Pragas -Pragas alvo: baratas, ratos e formigas; -Deverá ser fornecida garantia de 06 (seis) meses; -Deverá ser realizada uma visita por mês.	450,00	900,00
12	02	SV	ESCOLA BENEDITO DE MORAES CAMARGO Controle de Pragas -Pragas alvo: baratas, ratos e formigas; -Deverá ser fornecida garantia de 06 (seis) meses; -Deverá ser realizada uma visita por mês.	450,00	900,00
13	02	SV	ESCOLA YOLANDA PEREIRA DE FARIA Controle de Pragas -Pragas alvo: baratas, ratos e formigas; -Deverá ser fornecida garantia de 06 (seis) meses; -Deverá ser realizada uma visita por mês.	470,00	940,00
14	02	SV	ESCOLA PAPA JOAO PAULO II Controle de Pragas -Pragas alvo: baratas, ratos e formigas; -Deverá ser fornecida garantia de 06 (seis) meses; -Deverá ser realizada uma visita por mês.	530,00	1.060,00
15	06	SV	UBS JARDIM RENASCER Limpeza de Caixa d'água	160,00	960,00
16	08	SV	SAÚDE DA MULHER Limpeza de Caixa d'água	170,00	1.360,00
17	06	SV	CENTRO DE SAÚDE/ESF CENTRO Limpeza de Caixa d'água	166,67	1.000,00



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

18	02	SV	UBS DR. MAURÍCIO PACHECO Limpeza de Caixa d'água	160,00	320,00
19	02	SV	UBS CECAP (ZÉ MALA) Limpeza de Caixa d'água	160,00	320,00
20	02	SV	CRECHE ESCOLA JOSE ANTONIO VILLA Limpeza de Caixa d'água (reservatório de 10 mil litros)	380,00	760,00
21	06	SV	CRECHE MARIA LUCIA TRIPOLONI Limpeza de Caixa d'água	166,67	1.000,00
22	08	SV	EMEI FAZENDA LIMEIRA Limpeza de Caixa d'água	212,50	1.700,00
23	04	SV	CRECHE DENISE PRADO Limpeza de Caixa d'água	170,00	680,00
24	02	SV	CRECHE MARIA DAS DORES JULIO Limpeza de Caixa d'água (reservatório de 10 mil litros)	370,00	740,00
25	08	SV	ESCOLA MONSENHOR JOÃO LUIZ DO PRADO Limpeza de Caixa d'água	175,00	1.400,00
26	08	SV	ESCOLA BENEDITO DE MORAES CAMARGO Limpeza de Caixa d'água (reservatórios de 5 mil)	175,00	1.400,00
27	08	SV	ESCOLA YOLANDA PEREIRA DE FARIA Limpeza de Caixa d'água	175,00	1.400,00

28	14	SV	ESCOLA PAPA JOAO PAULO II Limpeza de Caixa d'água	145,71	2.040,00
			TOTAL		27.920,00

2.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da nota fiscal de serviço.
- 3.2. Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa exclusiva da PREFEITURA, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento A do efetivo pagamento, pelo índice IPCA.
- 3.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura e durará até 10/07/2024.

CLÁUSULA 5^a - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por sua conta e risco.
- 5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.
- 5.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.
- 5.4. A PREFEITURA, através de sua Diretoria de Administração, ou outro órgão municipal por ela designada, poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo A CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
- Impedimento de licitar e contratar, e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 6.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais;
- 6.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência ou multa, e de 15 (quinze) dias úteis nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 156 da Lei nº: 14.133/21;
- 6.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 6.6. A PREFEITURA deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.
- 6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

7.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023:

Ficha: 223/243/244/378

Unidade orçamentaria: 02.05.01/02.05.02/02.05.02/02.04.01

Funcional programática: 12.361.0021.2.042/12.365.0055.2.044/12.365.0055.2.044/10.302.0020.2.037

Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.00/3.3.90.39.00/3.3.90.39.00

CLÁUSULA 9ª - DO SUPORTE LEGAL

- 9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
- 9.1.1. Constituição Federal;
- 9.1.2. Constituição Municipal;
- 9.1.3. Lei Federal Nº: 14.133/2021;
- 9.1.4. Lei Federal Nº: 8.883/1994
- 9.1.5. Lei Federal Nº: 10.406/2002;
- 9.1.6. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 10² - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Não será permitido o início dos serviços sem que o Departamento de Compras emita, previamente, a respectiva a Ordem de Serviço.

10.2. A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, será a

10.3. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços objeto

deste contrato.

Lei nº 14.133/2021.

10.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste contrato pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos neste contrato, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

10.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

10.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

10.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

10.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DONIZETI EVANGELISTA – ME Contratada

<u>Testemunhas</u> :	
1	
2	

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA.

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01.

CONTRATADA: SEBASTIÃO DONIZETI EVANGELISTA - ME

CNPI Nº: 29.372.410/0001-45

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 116/2023 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023

VIGÊNCIA: 10/07/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE EDIFÍCIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ESCOLAS/CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR (R\$): 27.920,03.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 10 de julho de 2023.

CONTRATANTE
Nome e cargo: Ramon Jesus Vieira – Prefeito Municipal
E-mail institucional: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo: Sebastião Donizeti Evangelista - Empresário
E-mail institucional: acquajato@gmail.com
E-mail pessoal: acquajato@gmail.com
Assinatura:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA CONTRATADO: **SEBASTIÃO DONIZETI EVANGELISTA – ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 116/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE EDIFÍCIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ESCOLAS/CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA - OAB/SP N° 229.905 - lfoliveiraadv@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tapiratiba, 10 de julho de 2023.

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:</u>

Nome: Ramon Jesus Vieira Cargo: Prefeito Municipal CPF: 172.068.538-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 172.068.538-03	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ramon Jesus Vieira Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Sebastião Donizeti Evangelista

Cargo: Empresário

CPF: 096.812.748-73

Assinatura: